PORTARIA SG/GAB 01/2017

ROBERTO BRAGUIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ATUALIZAR, a partir de 1º de janeiro de 2017, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV e 87, "*caput*", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.105 de 29/12/2000.

1. Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R$ 75.462,11;

2. Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R$ 75.462,11 e que não ultrapasse R$ 905.545,30;

3. Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R$ 905.545,30; e

4. Multas (artigo 87), de R$ 143,89 a R$ 719,42.

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente